



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 554/82

EMENTA: Dispõe sobre a criação de serviço de vigilância Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itamaracá,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itamaracá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Serviço de Vigilância Municipal de Itamaracá.

Art. 2º - O efetivo do Serviço de Segurança será constituído de 20 (vinte) vigilantes, inclusive a Chefia.

Art. 3º - Os Vigilantes que deverão trabalhar em duplas, serão encarregados da Segurança dos prédios públicos Municipais e das praças.

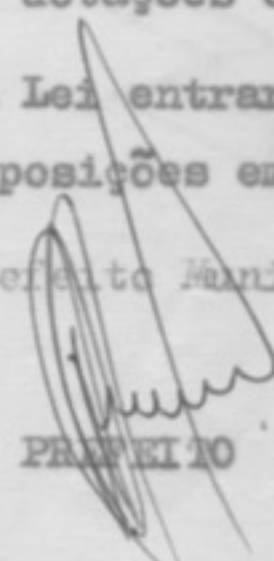
Art. 4º - Os vigilantes receberão fardamentos apropriados, além de armas para poderem desempenhar melhor suas funções.

Art. 5º - Os recursos necessários à cobertura desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Itamaracá

14 de abril de 1982.

  
PREFEITO